



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO,
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

TERMO DE CONTRATO N°. 011/SDTE/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SDTE

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviços de Planejamento, Produção,
Execução e Fiscalização de Eventos, com Fornecimento
de Infraestrutura Constituída por Equipamentos,
Serviços, Produtos, Mão-de-Obra Técnica e Operacional
e Arte, Diagramação e Impressão de Material Gráfico.

VALOR: R\$ 1.200.00,00(um milhão e duzentos mil reais)

DOTAÇÃO N°.: 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.39.00.00
30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00 e

PROCESSO N°.: 2015-0.282.237-3

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.537.740/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Artur Henrique da Silva Santos, portador do RG nº. 9866630-7 SSP/SP, CPF nº. 025.039.958-02, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, portador do RG nº. 37.510.189-5 SSP/SP, CPF nº. 544.900.065-00 e pela Diretora de Eventos Sra. **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portadora do RG nº. 8.031.626-8, CPF nº. 114.727.728-14, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 2015-0.282.237-3, em especial da decisão ali encartada e com fundamento no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei

Federal nº. 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços, produtos, mão-de-obra técnica e operacional e arte, diagramação e impressão de material gráfico, conforme definido no item 1.12.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos, produtos e de mão-de-obra técnica e operacional, além de eventuais contratações artísticas e locações de áreas, desde que necessárias e solicitadas pela **CONTRATANTE**.

1.2. De acordo com a sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados no **Anexo I do Termo de Referência**, na seguinte conformidade: Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3, Tipo 4 e Tipo 5.



1.2.1. A previsão de eventos a serem realizados na vigência deste ajuste será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte integrante do presente processo, conforme **Anexo I do Termo de Referência**.

1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.3. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes da proposta comercial, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento, conforme consignado na proposta comercial, com a relação de itens utilizados, bem como as características do local a ser ocupado.

1.3.1 Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV, da proposta comercial, não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Em se tratando da utilização de itens elencados nona Planilha IV da proposta comercial, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. A aprovação do orçamento será feita através de **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes inclusive à aprovação do número de horas de produção, planejamento, bem como os itens constantes da proposta comercial, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE** designado na forma do item 6.1. da cláusula sexta.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 1.200.00,00 (um milhão e duzentos mil reais) nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas conforme termo de referência e a proposta comercial, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado na proposta, constante da Planilhas, I, II, III e IV, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A taxa de administração da **CONTRATADA** prevista no item 2.1. corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovado em ordem de serviço pela **CONTRATANTE** e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito da prestação de serviços, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme a proposta comercial constante das Planilhas, I, II, III e IV e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1., acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2., acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2 O pagamento do valor total do contrato será feito de acordo com a prestação de serviços prestados, mediante a apresentação dos documentos indicados 2.2.1. e 2.2.1.1. decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados.
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a discriminação dos preços do valor total por unidade.



c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na proposta comercial, constante das planilhas I, II e IV, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do item 2.2.1. deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.2.1.2. As despesas onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.39.00.00 e 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.0, do presente exercício financeiro, e, em atenção ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas serem consignadas em dotação própria do exercício vindouro.

2.2.1.3. Para o pagamento deverá observar, necessariamente, os serviços prestados e efetivamente entregues.

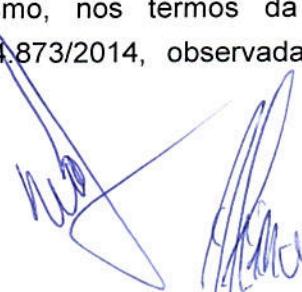
2.2.1.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Fatura, acompanhado pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto, preço unitário e global, após o aceite/atesto do gestor. Caso haja inconsistência no produto entregue, o **CONTRATADO** deverá regularizá-lo em até 10(dez) dias, iniciando - se novamente o prazo para o pagamento.

2.2.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após o mês subsequente ao da efetiva prestação de serviço.

2.2.1.6. Após o recebimento da Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** disporá de até 05 (cinco) dias úteis para o aceite aprovando os serviços prestados na Nota Fiscal ou Fatura.

2.2.1.7. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreção implicará na sua devolução ao **CONTRATADA** para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.2.1.8. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação dos equipamentos e serviços por servidores designados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, nos termos da Portaria nº 043/2013/SDTE e do Decreto Municipal nº 54.873/2014, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.



2.2.1.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.2.1.10. Sob pena de suspensão, o pagamento á **CONTRATADA** fica vinculado à apresentação dos documentos exigidos pela Portaria nº 92/SF/2014, dentro do prazo da validade, que deverão acompanhar a nota Fiscal/Fatura.

2.2.1.11. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.1.12. A prestação de serviços deve incluir todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito os serviços prestados e efetivamente entregues, instalados e em pleno funcionamento do objeto deste Termo de Contrato, pela **CONTRATANTE**, de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida.

2.2.1.13. Quaisquer pagamentos não isentaráo a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da prestação de serviços, caso constate alguma anomalia apresentada na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até 29 de fevereiro de 2016 contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste contrato.

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.



4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, não podendo subcontratar os serviços, sem a anuência da contratante.

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.18. Os relatórios de atividades em meios de verificação, tais como listas de presenças, relatórios quantitativos, fotos e outros conforme necessidade, deverão estar de acordo com as disposições da Prefeitura Municipal de São Paulo para registro de atividades, bem como em absoluta consonância com o Termo de Trabalho.

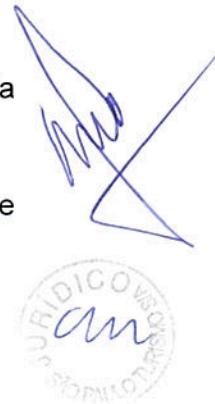
4.19. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.



5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.4. Indicar, via ofício, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, em atendimento ao Decreto Municipal de nº 58.873/2014

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste contrato.

5.1.6. Providenciar junto aos órgãos competentes a liberação dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. _____, representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIZAÇÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou em virtude de evento que o torne a prestação se serviços inexequíveis, ou, ainda, na verificação das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Qualquer das PARTES, diante da constatação de inadimplemento contratual, notificará a outra de imediato, para que sane a irregularidade, sendo que a não regularização implicará a rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.3. O descumprimento total ou parcial deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/1993, obedecendo aos critérios dispostos no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 44.279/2003 e suas alterações.

7.4. Fica estabelecida a seguinte multa em que incidirá a **CONTRATADA**, em razão de ato ou fato punível constatado pela **CONTRATANTE**:

7.4.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.



7.4.2. Advertência por escrito, em qualquer hipótese de infração de cláusula contratual, inclusive como condição para ulterior aplicação de multa pecuniária, desde que não sanada a irregularidade no prazo assinado;

7.4.3. Declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, para licitar e contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o futuro CONTRATADO resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.4.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Ao critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**.

7.4.6. Não havendo pagamento pelo contratado apenado, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº. 13.278/02.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1. As alterações de qualquer Cláusula deste contrato requer a celebração de Termo Aditivo específico, precedido da necessária motivação, seja para acréscimo ou supressão de seu objeto, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Executando o contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.





PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO,
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

10.2. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 23 de Outubro de 2015.

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE

ALCINO REIS ROCHA

Diretor Presidente – São Paulo Turismo

NELIANE CASIMIRO DA SILVA

Diretora de Eventos – São Paulo Turismo

Testemunhas:

1. _____
R.G. *picote les frotta*

2. My
R.G. *Neri Silva*

Cato
A. Fagundes Prota
RJ-2002-27-8
1998-05-05

My

Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 1



São Paulo
turismo+
www.speturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SEGURANÇA	340	1		R\$ 306,39	R\$ 104.172,60
	AGENTE DE LIMPEZA	36	1		R\$ 203,27	R\$ 7.317,72
	BOMBEIRO CIVIL	22	1		R\$ 198,00	R\$ 4.356,00
	CARREGADORES	18	1		R\$ 206,05	R\$ 3.708,90
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	10		R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	5		R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	PILOTIS	20	1		R\$ 23,87	R\$ 477,40
	PILOTIS - 2ª diária	20	4	50%	R\$ 11,94	R\$ 954,80
	TENDA 10 X 10 s/ piso	1	1		R\$ 1.528,92	R\$ 1.528,92
	TENDA 10 X 10 s/ piso - 2ª diária	1	1	50%	R\$ 764,46	R\$ 764,46
	TENDA 10 X 10 s/ piso - 3ª diária	1	3	75%	R\$ 382,23	R\$ 1.146,69
	TENDA 10 X 10 c/ piso	2	1		R\$ 2.630,98	R\$ 5.261,96
	TENDA 10 X 10 c/ piso - 2ª diária	2	1	50%	R\$ 1.315,49	R\$ 2.630,98
	TENDA 10 X 10 c/ piso - 3ª diária	2	3	75%	R\$ 657,75	R\$ 3.946,47
	GRADES	180	1		R\$ 14,67	R\$ 2.640,60
	GRADES - 2ª diária	180	1	50%	R\$ 7,34	R\$ 1.320,30
	GRADES - 3ª diária	180	3	75%	R\$ 3,67	R\$ 1.980,45
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	100	1		R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO - 2ª diária	100	1	50%	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO - 3ª diária	100	3	75%	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	4	1		R\$ 1.028,52	R\$ 4.114,08
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm - 2ª diária	4	1	50%	R\$ 514,26	R\$ 2.057,04
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm - 3ª diária	4	3	75%	R\$ 257,13	R\$ 3.085,56
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	12	5		R\$ 103,55	R\$ 6.213,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	5		R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2	7		R\$ 1.711,00	R\$ 23.954,00
	SOM TIPO 3 C/ BACKLINE E KIT DJ	1	5		R\$ 1.188,80	R\$ 5.944,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	5		R\$ 855,72	R\$ 4.278,60
SC	VENTILADOR DE PEDESTAL	40	5		R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
SC	GALPÃO MODULAR (TENDA GALPÃO) (m²)	1050	1		R\$ 100,00	R\$ 105.000,00

	TRELIÇAS Q30 (m)	402	1		R\$ 39,68	R\$ 15.951,36
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª diária	402	4	50%	R\$ 19,84	R\$ 31.902,72
	GERADOR 250 KVA	3	2		R\$ 1.601,66	R\$ 9.609,96
	GERADOR 250 KVA (3ª diária)	3	4	50%	R\$ 800,83	R\$ 9.609,96
	GERADOR 250 KVA	1	2		R\$ 1.601,66	R\$ 3.203,32
	GERADOR 250 KVA (3ª diária)	1	10	50%	R\$ 800,83	R\$ 8.008,30
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	400	1		R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
	METALON (m)	100	1		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	PRATICÁVEL TELESCÓPICO	7	5		R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
SC	BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA	16	5		R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
SC	PISO LINÓLEO (PALCO CULT)	1	5		R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
SC	TV 40" COM DVD	2	5		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
SC	TENDAS 3x3 C/ BALCÃO (ALIMENT)	8	5		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
SC	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (15 note / 4 impr)	1	1		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
SC	EXPOSITOR (MATERIAL)	1	5		R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
SC	INSTALAÇÃO DE ANTENA (INTERNET)	1	5		R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
SC	INTERNET E DISTRIBUIÇÃO DE WIRELESS	1	5		R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
SC	ADESIVO	130	1		R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
SC	PLACA DE P.S.	80	1		R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
SC	ESTANDES, PISO, MOBILIÁRIO	1	1		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	5		R\$ 84,80	R\$ 424,00
	PRODUÇÃO (**)	722	1		R\$ 90,00	R\$ 64.980,00

Custo	Total	R\$ 910.090,28
-------	-------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 97.834,71

Taxa Adm. (*) R\$ 97.415,42

* Valores já incluídos no custo total

Comentário:	(**) Quantidade em horas. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93. SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação. Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.
--------------------	--

Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 2



São Paulo
 turismo
www.spturis.com.br

PREFEITURA DE
 SÃO PAULO
 TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 1	1	3		R\$ 654,00	R\$ 1.962,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	8	3		R\$ 213,89	R\$ 5.133,36
	SEGURANÇA	10	3		R\$ 306,39	R\$ 9.191,70
	AGENTE DE LIMPEZA	6	3		R\$ 203,27	R\$ 3.658,86
	CARREGADORES	4	3		R\$ 206,05	R\$ 2.472,60
	CAFÉ TIPO C	200	3		R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	16	1		R\$ 105,87	R\$ 1.693,92
	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS - 2ª diária	16	2	50%	R\$ 52,94	R\$ 1.693,92
	TRELIÇAS Q15 (m)	26	1		R\$ 34,97	R\$ 909,22
	TRELIÇAS Q15 (m) - 2ª diária	26	2	50%	R\$ 17,49	R\$ 909,22
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	24	3		R\$ 15,64	R\$ 1.126,08
SC	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
SC	DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	3		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (**)	117	1		R\$ 90,00	R\$ 10.530,00

Custo	Total	R\$ 79.847,52
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 8.583,61

Taxa Adm. (*) R\$ 7.888,63

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas.
 Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 3



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SAO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	RECEPCIONISTA PADRÃO	6	1		R\$ 213,89	R\$ 1.283,34
	SEGURANÇA	6	1		R\$ 306,39	R\$ 1.838,34
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 203,27	R\$ 813,08
	COQUETEL TIPO A	100	1		R\$ 63,69	R\$ 6.369,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	1,5	1		R\$ 15,64	R\$ 23,46
	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO MÉDIO	1	1		R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
	DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO MÉDIO	1	1		R\$ 4.126,90	R\$ 4.126,90
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	40	1		R\$ 90,00	R\$ 3.600,00

Custo	Total	R\$	26.979,31
-------	-------	-----	-----------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.900,28

Taxa Adm. (*) R\$ 2.660,12

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 4



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 1	1	1		R\$ 654,00	R\$ 654,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	12	1		R\$ 15,64	R\$ 187,68
	AGENTE DE LIMPEZA	2	1		R\$ 203,27	R\$ 406,54
	CARREGADORES	2	1		R\$ 206,05	R\$ 412,10
	TRELIÇAS Q30 (m)	20	1		R\$ 39,68	R\$ 793,60
	CAFÉ TIPO C	50	1		R\$ 12,90	R\$ 645,00
	MICRO ÔNIBUS	2	1		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	1	1		R\$ 213,89	R\$ 213,89
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	12	1		R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

Custo	Total	R\$ 8.150,74
-------	-------	--------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 876,20

Taxa Adm. (*) R\$ 796,92

* Valores já incluídos no custo total

Comentário:	(**) Quantidade em horas. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93. SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação. Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.
--------------------	--

**Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 5**



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	MATERIAL GRÁFICO	1	1		R\$ 3.588,11	R\$ 3.588,11
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	8	1		R\$ 90,00	R\$ 720,00

Custo	Total	R\$ 5.525,07
-------	-------	--------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 593,95

Taxa Adm. (*) R\$ 538,22

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

QUADRO GERAL DE EVENTOS				
Tipo do Evento		Valor por evento		
TIPO 1	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28		
TIPO 2	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52		
TIPO 3	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31		
TIPO 4	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74		
TIPO 5	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07		

OUTUBRO / 2015					NOVEMBRO / 2015					DEZEMBRO / 2015					
Qtd	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. 1	0	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28	1	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	R\$ 910.090,28	0	R\$ 0	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
T. 2	1	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	0	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ -	0	R\$ 0	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
T. 3	0	R\$ 26.979,31	R\$ -	0	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 26.979,31	1	R\$ 1	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31
T. 4	1	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	1	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	R\$ 8.150,74	1	R\$ 1	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74
T. 5	1	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	0	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	R\$ -	0	R\$ 0	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	3	R\$ 93.523,33	R\$ 93.523,33	2	R\$ 918.241,02	R\$ 918.241,02	R\$ 2		R\$ 2	R\$ 35.130,05	R\$ 35.130,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

JANEIRO / 2016					FEVEREIRO / 2016					TOTAL - 2016					
Qtd	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. 1	0	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28	0	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	R\$ 910.090,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
T. 2	1	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	0	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 79.847,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31
T. 3	0	R\$ 26.979,31	R\$ -	1	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 26.979,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74
T. 4	3	R\$ 8.150,74	R\$ 24.452,22	2	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	R\$ 8.150,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74
T. 5	0	R\$ 5.525,07	R\$ -	1	R\$ 104.299,74	R\$ 104.299,74	R\$ 5.525,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.805,86	R\$ 48.805,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	4	R\$ 104.299,74	R\$ 104.299,74	4	R\$ 48.805,86	R\$ 48.805,86	R\$ 48.805,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.805,86	R\$ 48.805,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	7	R\$ 1.046.894,40	R\$ 1.046.894,40	7	R\$ 1.046.894,40	R\$ 1.046.894,40	R\$ 1.046.894,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.046.894,40	R\$ 1.046.894,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL - 2015					TOTAL - 2016						
Qtd	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Qtde	Valor por evento	Valor total
TIPO 1	1	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28	0	R\$ 0	R\$ 910.090,28	R\$ 910.090,28	1	R\$ 1	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52
TIPO 2	1	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	1	R\$ 1	R\$ 79.847,52	R\$ 79.847,52	1	R\$ 1	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31
TIPO 3	1	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	1	R\$ 1	R\$ 26.979,31	R\$ 26.979,31	1	R\$ 1	R\$ 8.150,74	R\$ 8.150,74
TIPO 4	3	R\$ 8.150,74	R\$ 24.452,22	2	R\$ 2	R\$ 8.150,74	R\$ 16.301,48	5	R\$ 5	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07
TIPO 5	1	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	1	R\$ 1	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07	1	R\$ 1	R\$ 5.525,07	R\$ 5.525,07
	7	R\$ 1.046.894,40	R\$ 1.046.894,40	7	R\$ 8	R\$ 1.046.894,40	R\$ 1.046.894,40	8	R\$ 8	R\$ 155.105,60	R\$ 155.105,60

TOTAL 2015/2016	R\$ 1.200.000,00

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇO ou JANTAR	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587,77	12h	16/05/2016
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CJ. 4 MESA e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 17,10	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 24,74	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CAVALETES	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 63,69	2h30m	22/09/2016
COQUETEL TIPO B	R\$ 69,63	2h30m	22/09/2016
CREDECIMENTO TIPO 1 (5 baias)	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO TIPO 2 (10 baias)	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO TIPO 3 (15 baias)	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 766,97	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2016
INTÉPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 10,41	-	08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 8,16	-	08/05/2016
KIT LANCHE C	R\$ 5,76	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$ 9,21	-	08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$ 8,31	-	08/05/2016

KIT LANCHE F	R\$ 9,07	-	08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$ 6,60	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$ 5,46	-	08/05/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÓNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	12h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	12h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO HT	R\$ 16,57	24h	24/09/2016
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	12h	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	6h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELIÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
ALIMENTAÇÃO PALESTRANTE
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS / AQUISIÇÃO DE TROFEUS
AQUISIÇÃO DE TABLETS
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BLOCOS PERSONALIZADOS
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS PERSONALIZADAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA HALL
CERTIFICADOS
CHURRASCO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COQUETEL
CRACHAS
CRÉDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIRETOR DE PALCO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO / DECORAÇÃO / ARRANJO FLORAL
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASTAS ZIP ZAP / PASTAS PERSONALIZADAS
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACAS DE HOMENAGEM
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) / LINK DEDICADO
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE STREAMING PARA PALESTRA (transmissão)
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM ESPECIAL (palco e hall)
TABLADO C/ COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

